



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 932

DE: 26-05-94

"Concede Subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, (APAE)".

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus Vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar à APAE de Illicínea, a importância de CR\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de Cruzeiros Reais), em forma de Subvenção.

Parágrafo Único: Os valores serão repassados à referida entidade assistencial, em parcelas mensais de acordo com a necessidade e a disponibilidade de caixa do Município.

ART. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações Orçamentárias necessárias em decorrência da execução desta Lei.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 26 de Maio de 1994.



SILVIO RIBEIRO DE LIMA

Prefeito Municipal.



Luiz Daniel Vieira

Contador.